



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Creche Dona Otilia, Centro Pedagógico Mundo da Fantasia, Creche Dra. Antoinete, Creche Dona Clarice e Ginásio Escola Normal Virgílio Távora. | | |
| EMENTA: Declara extintas, a pedido, as instituições de ensino acima nomeadas, em Aracoíaba. | | |
| RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro | | |
| SPU Nº 09063086-6 | PARECER: 0443/2009 | APROVADO: 21.10.2009 |

I – RELATÓRIO

A supervisora escolar Maria dos Santos Lima da Silva, da Secretaria Municipal de Educação de Aracoíaba, mediante o processo protocolado sob o SPU 09063086-6, comunica a este Conselho que as instituições de ensino abaixo declinadas encerraram suas atividades, aos 27 de abril de 2009.

| DENOMINAÇÃO | ENDEREÇO |
|---------------------------------------|--|
| Creche Dona Otilia | Encosta, CEP: 62.750-000, Aracoíaba |
| Centro Ped. Mundo da Fantasia | Praça Largo da Matriz - Aracoíaba |
| Creche Dra. Antoinete | Rua Raimundo Paz Barreto, S/N, Aracoíaba |
| Creche Dona Clarice | Rua Osvino de Freitas Pereira, s/n - Aracoíaba |
| Ginásio Escola Normal Virgílio Távora | Praça da Concórdia - Aracoíaba |

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

As instituições escolares acima mencionadas, considerando que encerraram suas atividades educacionais nos termos da legislação vigente, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par/nº 0443/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

ANA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE